

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一三年七月一日，星期一



I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 1 de Julho de 2013

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 34/2013 號行政命令：	
修改第46/2006號行政命令。	585
第 35/2013 號行政命令：	
修改第15/2011號行政命令。	585
第 36/2013 號行政命令：	
修改第23/2012號行政命令。	586
第 37/2013 號行政命令：	
將若干權力授予社會文化司司長，以便簽訂《中華人民共和國澳門特別行政區政府及馬六甲歷史城市委員會就設立澳門展館的合作備忘錄補充文本》。	587

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 34/2013:	
Alteração à Ordem Executiva n.º 46/2006.	585
Ordem Executiva n.º 35/2013:	
Alteração à Ordem Executiva n.º 15/2011.	585
Ordem Executiva n.º 36/2013:	
Alteração à Ordem Executiva n.º 23/2012.	586
Ordem Executiva n.º 37/2013:	
Delega poderes no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, para celebrar o Memorando de Entendimento suplementar entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Conselho da Cidade Histórica de Malaca no estabelecimento da galeria de Macau.	587

第 38/2013 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 38/2013:	
撤銷永添中葡幼稚園。	587	Extingue o Jardim de Infância Luso-Chinês Peónia.	587
第 191/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2013:	
核准《使用澳門理工學院轄下設施和設備收費表》。	588	Aprova a Tabela de Taxas de Utilização das Instalações e Equipamentos do Instituto Politécnico de Macau.	588
第 192/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2013:	
核准房屋局的工作人員在執行監察職務時的工作證式樣。	590	Aprova o modelo do cartão de identificação dos trabalhadores do Instituto de Habitação, quando no exercício das funções de fiscalização.	590
第 193/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2013:	
核准澳門公共行政福利基金二零一三財政年度第一補充預算。	590	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2013.	590
第 194/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2013:	
核准教育發展基金二零一三財政年度第一補充預算。	592	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Educativo, relativo ao ano económico de 2013.	592
第 195/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2013:	
核准大熊貓基金二零一三財政年度第一補充預算。	593	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, relativo ao ano económico de 2013.	593
第 196/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2013:	
修改第348/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。	594	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2010.	594
第 197/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2013:	
許可訂立執行“山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——第一區工程”的合同。	595	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada do «Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Zona 1».	595
第 198/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2013:	
許可訂立執行“路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）”的合同。	595	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção do Centro de Inspecções de Veículos em Cotai (2.ª Fase)».	595
第 199/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2013:	
許可訂立提供“路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）——監察”服務的合同。	596	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro de Inspecções de Veículos em Cotai (2.ª Fase) — Fiscalização».	596
第 200/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2013:	
許可訂立向衛生局提供“藥物託管”服務的合同。	597	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Armazenamento e conservação de medicamentos» aos Serviços de Saúde.	597
第 201/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2013:	
許可訂立提供“新城填海區A區填土及堤堰建造工程——監察”服務的合同。	598	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da «Zona A» dos Novos Aterros Urbanos — Fiscalização».	598
第 202/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2013:	
許可訂立提供“澳門城市清潔及垃圾收集清運服務”的合同。	598	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Limpeza Urbana, Recolha e Transporte de Resíduos da Região Administrativa Especial de Macau».	598
第 203/2013 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2013:	
任命立法會選舉總核算委員會的成員。	599	Designa os membros da Assembleia de Apuramento Geral das eleições legislativas.	599

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 34/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改第46/2006號行政命令

第46/2006號行政命令第一條修改如下：

“第一條

許可

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）以風險自負形式，在以下的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營兌換櫃檯：

- (一) 在“利澳酒店”內的“利澳娛樂場”經營一個兌換櫃檯。
- (二) 在“金都酒店”內的“金都娛樂場”經營一個兌換櫃檯。
- (三) 在“星際酒店”內的“銀河星際娛樂場”經營三個兌換櫃檯。”

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年六月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 34/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 46/2006

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 46/2006, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A Galaxy Casino, S.A., em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, os balcões de câmbios instalados nos seguintes locais de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos:

- 1) a explorar um balcão de câmbio instalado no «Casino Rio» no «Rio Hotel»;
- 2) a explorar um balcão de câmbio instalado no «Casino Grand Waldo» no «Grand Waldo Hotel»;
- 3) a explorar três balcões de câmbios instalados no «Galaxy Starworld Casino» no «Starworld Hotel».»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Junho de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 35/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 35/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改第15/2011號行政命令

第15/2011號行政命令第一條修改如下：

“第一條

許可

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門銀河娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營六個兌換櫃檯。”

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年六月十九日。

命令公布。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º**Alteração à Ordem Executiva n.º 15/2011**

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 15/2011, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A Galaxy Casino, S.A., em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, seis balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Cassino Galaxy Macau».

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Junho de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.**第 36/2013 號行政命令****Ordem Executiva n.º 36/2013**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改第23/2012號行政命令

第23/2012號行政命令第一條修改如下：

“第一條

許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在“澳門四季酒店”內名為“百利宮娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營七個兌換櫃檯。”

Artigo 1.º**Alteração à Ordem Executiva n.º 23/2012**

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 23/2012, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S.A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, sete balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «The Plaza Macao», sito no «Four Seasons Hotel Macau».

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年六月十九日。

命令公布。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Junho de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 37/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

授予社會文化司司長張裕一切所需權力，以澳門特別行政區之名義簽訂《中華人民共和國澳門特別行政區政府及馬六甲歷史城市委員會就設立澳門展館的合作備忘錄補充文本》。

二零一三年六月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 37/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Memorando de Entendimento suplementar entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau de República Popular da China e o Conselho da Cidade História de Malaca no estabelecimento da galeria de Macau.

26 de Junho de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 38/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項所賦予的職權，發佈本行政命令。

第一條

標的

撤銷永添中葡幼稚園。

第二條

人員

本行政命令生效之日起在職的人員即時轉入教育暨青年局的屬下機構及附屬單位，而職務上的法律狀況則維持不變。

Artigo 1.º

Objecto

É extinto o Jardim de Infância Luso-Chinês Peónia.

Artigo 2.º

Pessoal

O pessoal que se encontre a prestar serviço na data de entrada em vigor da presente ordem executiva, é integrado, de imediato, nos diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ, sem alteração da sua situação jurídico-funcional.

第三條**財產**

一、將原分配予永添中葡幼稚園的動產，包括檔案，轉移予教育暨青年局；該局經遵守適用的行政程序後，可將該等動產重新分配予其屬下機構及附屬單位。

二、教育暨青年局亦可建議將該等動產贈與非牟利的公共或私人實體，尤其是私立教育機構；如該等動產不能使用，則可建議將之報廢。

第四條**廢止**

廢止九月十七日第183/90/M號訓令。

第五條**生效**

本行政命令自二零一三年九月一日起生效。

二零一三年六月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 191/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准《使用澳門理工學院轄下設施和設備收費表》，該收費表附於本批示且為其組成部分，而相關收費金額可由刊登於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長的批示作出調整。

二、澳門理工學院可為上款所指設施和設備制定一般使用規定及專門規則，並可因應該院的實際情況豁免部分或全部的場地收費。

三、按上指收費表而徵收的所有收益將撥作澳門理工學院本身的收入。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年六月二十日

行政長官 崔世安

Artigo 3.º**Património**

1. Os bens móveis afectos ao Jardim de Infância Luso-Chinês Peónia, incluindo os arquivos, são transferidos para a DSEJ que, observado o competente procedimento administrativo, os pode redistribuir pelos seus diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas.

2. A DSEJ pode ainda propor a doação dos bens móveis a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, nomeadamente, a instituições educativas particulares ou o seu abate à carga, quando aqueles não possam ser aproveitados.

Artigo 4.º**Revogação**

É revogada a Portaria n.º 183/90/M, de 17 de Setembro.

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2013.

26 de Junho de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a Tabela de Taxas de Utilização das Instalações e Equipamentos do Instituto Politécnico de Macau, que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante. Os valores das taxas poderão ser actualizados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

2. As instalações e equipamentos referidos no número anterior podem ser objecto de normas gerais de utilização e de regras específicas elaboradas pelo Instituto Politécnico de Macau, que poderá isentar, parcial ou totalmente, do pagamento das taxas das instalações e equipamentos, de acordo com as situações concretas deste Instituto.

3. Todas as receitas cobradas com base na referida Tabela são receitas próprias do Instituto Politécnico de Macau.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

《使用澳門理工學院轄下設施和設備收費表》

(第一款所指者)

設 施	每小時收費 (澳門幣)	全日收費 (澳門幣)
禮堂	\$3,000.00 ⁽¹⁾	---
懷遠樓展覽廳	\$1,600.00 ⁽¹⁾	---
展覽廊	\$1,200.00 ⁽¹⁾	---
展覽廊攤位〔約9平方米(3米X3米)〕	\$800.00	---
1號演講廳	\$2,500.00 ⁽¹⁾	---
2號演講廳	\$2,000.00 ⁽¹⁾	---
課室(可容納20座位)	\$500.00	---
課室(可容納30座位)	\$600.00	---
課室(可容納30座位以上)	\$700.00	---
電腦室	\$3,000.00	---
體育館 ⁽²⁾ ：		
全場	\$1,500.00	\$20,000.00
半場	\$800.00	---
更衣室	\$100.00	---
貴賓室	\$300.00	---

Tabela de Taxas de Utilização das Instalações e Equipamentos do Instituto Politécnico de Macau

(a que se refere o n.º 1)

Instalações	Taxa por hora (MOP)	Taxa por dia (MOP)
Auditório	\$ 3 000,00 ⁽¹⁾	---
Galeria de Exibição Lam Kan	\$ 1 600,00 ⁽¹⁾	---
Galeria de Exibição	\$ 1 200,00 ⁽¹⁾	---
Expositores na Galeria de Exibição [cerca de 9m ² (3m x 3m)]	\$ 800,00	---
Anfiteatro n.º 1	\$ 2 500,00 ⁽¹⁾	---
Anfiteatro n.º 2	\$ 2 000,00 ⁽¹⁾	---
Sala de Aula (com 20 lugares)	\$ 500,00	---
Sala de Aula (com 30 lugares)	\$ 600,00	---
Sala de Aula (com mais de 30 lugares)	\$ 700,00	---
Laboratório de Informática	\$ 3 000,00	---
Pavilhão Polidesportivo ⁽²⁾ :		
Área Total	\$ 1 500,00	\$ 20 000,00
Metade da ÁREA Total	\$ 800,00	---
Balneário	\$ 100,00	---
Sala VIP	\$ 300,00	---

補充性設備	收費(澳門幣)
冷氣費	\$500.00/小時
音響設備 ⁽³⁾	\$1,000.00/小時
LED大屏幕設備 ⁽⁴⁾	\$2,000.00/小時
額外臨時100A電力附加費 ⁽⁵⁾	\$100.00/小時
球場保護地膠 ⁽⁶⁾	\$4,000.00/次

Equipamentos acessórios:	Taxa (MOP)
Ar condicionado	\$ 500,00/hr.
Equipamentos sonoros ⁽³⁾	\$ 1 000,00/hr.
Ecrã gigante LED ⁽⁴⁾	\$ 2 000,00/hr.
Electricidade suplementar provisória –100A ⁽⁵⁾	\$ 100,00/hr.
Piso plástico protector ⁽⁶⁾	\$ 4 000,00/vez

註：

⁽¹⁾ 已包括技術支援人員及使用場地固有音響器材的費用，但不包括其他額外設備及服務的費用。

⁽²⁾ 澳門理工學院因應活動的性質而決定是否需於體育館鋪設球場保護地膠。

⁽³⁾ 已包括技術支援人員的費用。

⁽⁴⁾ 已包括音響設備及技術支援人員的費用。

⁽⁵⁾ 不包括電線。

⁽⁶⁾ 不包括保護地膠的鋪設費用。

Notas:

⁽¹⁾ Incluindo as taxas de pessoal de apoio técnico e de equipamentos sonoros existentes nas instalações, e exceptuando as taxas de outros equipamentos e serviços suplementares.

⁽²⁾ Consoante o carácter das actividades, o IPM decidirá se é necessária ou não a instalação do piso plástico protector no Pavilhão Polidesportivo.

⁽³⁾ Incluindo as taxas de pessoal de apoio técnico.

⁽⁴⁾ Incluindo as taxas de equipamentos sonoros e de pessoal de apoio técnico.

⁽⁵⁾ Excluindo cabos eléctricos.

⁽⁶⁾ Excluindo o custo relacionado com a instalação do piso plástico protector.

第 192/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2013號行政法規《房屋局的組織及運作》第二十九條的規定，作出本批示。

一、核准房屋局的工作人員在執行監察職務時的工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、工作證為白色，尺寸為85毫米x54毫米，並印有房屋局標誌，以及“房屋局”及“工作證”字樣。

三、除持有人的照片外，工作證還載有編號、姓名、職級、房屋局局長的簽署、發出日期及有關使用工作證的資料。

四、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

五、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

六、工作證由房屋局局長簽發。

七、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 29.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2013 (Organização e funcionamento do Instituto de Habitação), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação dos trabalhadores do Instituto de Habitação, adiante designado por IH, quando no exercício das funções de fiscalização, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 85mm x 54mm e contém impresso o logotipo do IH e os dizeres «Instituto de Habitação» e «Cartão de Identificação».

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número do cartão, o nome, a categoria, a assinatura do presidente do IH, a data de emissão e a informação sobre a sua utilização.

4. O cartão é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

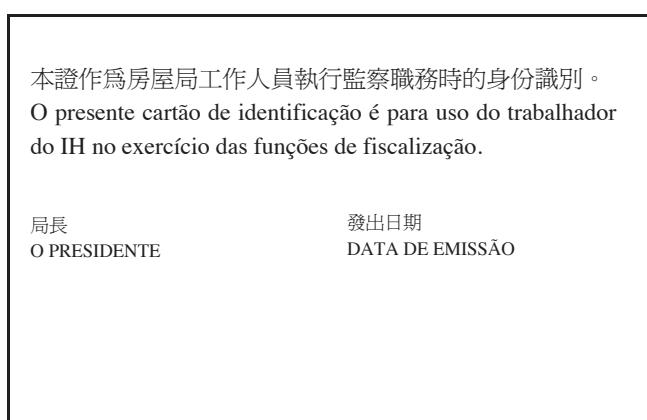
5. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

6. A emissão do cartão de identificação cabe ao presidente do IH.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.



第 193/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006

《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$786,222.48（澳門幣柒拾捌萬陸仟貳佰貳拾貳元肆角捌分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

(Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 786 222,48 (setecentas e oitenta e seis mil, duzentas e vinte e duas patacas e quarenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門公共行政福利基金二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	786,222.48
		總收入 Total das receitas	786,222.48
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	786,222.48
		總開支 Total das despesas	786,222.48

二零一三年三月二十六日於澳門公共行政福利基金——行政管理委員會——主席：朱偉幹——委員：薛振強，姍綺德

Fundo Social da Administração Pública de Macau, aos 26 de Março de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, José Chu. — Os Vogais, José Francisco de Sequeira — Elfrida Botelho dos Santos.

第 194/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准教育發展基金二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$77,990,274.31（澳門幣柒仟柒佰玖拾玖萬零貳佰柒拾肆元叁角壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Educativo, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 77 990 274,31 (setenta e sete milhões, novecentas e noventa mil, duzentas e setenta e quatro patacas e trinta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

教育發展基金二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Educativo, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	
	13-01-00-02	自治機構 <i>Organismos autónomos</i>	77,990,274.31
			總收入 Total das receitas
			77,990,274.31
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
3-02-2	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	77,990,274.31
			總開支 Total das despesas
			77,990,274.31

二零一三年三月七日於教育發展基金——行政管理委員會——主席：梁勵——委員：老柏生、郭小麗、鍾聖心、惠程勇

Fundo de Desenvolvimento Educativo, aos 7 de Março de 2013. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Leong Lai*. — Os Vogais, *Lou Pak Sang* — *Kuok Sio Lai* — *Chong Seng Sam* — *Wai Cheng Iong*.

第 195/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准大熊貓基金二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$2,054,336.45（澳門幣貳佰零伍萬肆仟叁佰叁拾陸元肆角伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 2 054 336,45 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, trezentas e trinta e seis patacas e quarenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

大熊貓基金二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, para o ano económico de 2013

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	
	13-01-00-02	自治機構 <i>Organismos autónomos</i>	2,054,336.45
			總收入 Total das receitas
			2,054,336.45
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
3-03-0	05-04-00-00-00 05-04-00-00-90	雜項 Diversas 備用撥款 Dotação provisional	2,054,336.45
			總開支 <i>Total das despesas</i>
			2,054,336.45

二零一三年三月二十二日於大熊貓基金——行政管理委員會——主席：譚偉文——委員：林紹源，郭忠漢

Fundo dos Pandas, aos 22 de Março de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Vai Man*. — Os Administradores, *Lam Sio Un* — *Kuok Chong Hon*.

第 196/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2013

就與澳門土木工程實驗室訂立提供「公共工程技術說明書之編制」服務的合同，已獲第348/2010號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$2,000,000.00（澳門幣貳佰萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第348/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2010年 \$ 200,000.00

2011年 \$ 800,000.00

2013年 \$ 1,000,000.00

二、二零一零年及二零一一年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2010, foi autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Elaboração de Descrição Técnica de Obras Públicas»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 000 000,00 (dois milhões de patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010..... \$ 200 000,00

Ano 2011..... \$ 800 000,00

Ano 2013..... \$ 1 000 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2010 e 2011 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, Consultoria e Tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 197/2013 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司執行「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——第一區工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新基業工程有限公司訂立執行「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——第一區工程」的合同，金額為\$29,791,881.00（澳門幣貳仟玖佰柒拾玖萬壹仟捌佰捌拾壹元整），並分段支付如下：

2013年 \$ 20,000,000.00

2014年 \$ 9,791,881.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.20、次項目8.051.229.13的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

第 198/2013 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司/上海建工集團（澳門）有限公司合作經營執行「路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada a execução da empreitada do «Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Zona 1», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, para a execução da empreitada do «Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Zona 1», pelo montante de \$ 29 791 881,00 (vinte e nove milhões, setecentas e noventa e uma mil, oitocentas e oitenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013..... \$ 20 000 000,00

Ano 2014..... \$ 9 791 881,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.20, subacção 8.051.229.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2013

Tendo sido adjudicada ao consórcio Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada/Sociedade de Construção e Engenharia — Grupo de Construção de Xangai — SCG (Macau), Limitada a execução da «Empreitada de Construção do Centro de Inspeções de Veículos em Cotai (2.ª Fase)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與新基業工程有限公司/上海建工集團（澳門）有限公司合作經營訂立執行「路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）」的合同，金額為\$228,843,098.10（澳門幣貳億貳仟捌佰捌拾肆萬叁仟零玖拾捌元壹角），並分段支付如下：

2013年 \$ 93,132,471.60

2014年 \$ 135,710,626.50

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目8.051.224.04的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

第 199/2013 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）——監察」服務的合同，金額為\$4,497,166.67（澳門幣肆佰肆拾玖萬柒仟壹佰陸拾陸元陸角柒分），並分段支付如下：

2013年 \$ 2,117,500.00

2014年 \$ 2,379,666.67

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目8.051.224.08的撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada/Sociedade de Construção e Engenharia — Grupo de Construção de Xangai — SCG (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Centro de Inspecções de Veículos em Cotai (2.ª Fase)», pelo montante de \$ 228 843 098,10 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentas e quarenta e três mil, noventa e oito patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013..... \$ 93 132 471,60

Ano 2014..... \$ 135 710 626,50

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 8.051.224.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2013

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro de Inspecções de Veículos em Cotai (2.ª Fase) — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro de Inspecções de Veículos em Cotai (2.ª Fase) — Fiscalização», pelo montante de \$ 4 497 166,67 (quatro milhões, quatrocentas e noventa e sete mil, cento e sessenta e seis patacas e sessenta e sete avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013..... \$ 2 117 500,00

Ano 2014..... \$ 2 379 666,67

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 8.051.224.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

第 200/2013 號行政長官批示

鑑於判給大昌行澳門物流倉儲發展有限公司向衛生局提供「藥物託管」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與大昌行澳門物流倉儲發展有限公司訂立向衛生局提供「藥物託管」服務的合同，金額為\$2,285,644.80（澳門幣貳佰貳拾捌萬伍仟陸佰肆拾肆元捌角），並分段支付如下：

2013年	\$ 336,244.70
2014年	\$ 739,533.50
2015年	\$ 806,577.70
2016年	\$ 403,288.90

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Desenvolvimento Logístico e Armazenagem Dah Chong Hong Macau Limitada a prestação dos serviços de «Armazenamento e conservação de medicamentos» aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Desenvolvimento Logístico e Armazenagem Dah Chong Hong Macau Limitada, para a prestação dos serviços de «Armazenamento e conservação de medicamentos» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 285 644,80 (dois milhões, duzentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e quatro patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....\$ 336 244,70

Ano 2014.....\$ 739 533,50

Ano 2015.....\$ 806 577,70

Ano 2016.....\$ 403 288,90

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 201/2013 號行政長官批示

鑑於判給 Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada 提供「新城填海區 A 區填土及堤堰建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada 訂立提供「新城填海區 A 區填土及堤堰建造工程——監察」服務的合同，金額為 \$19,998,000.00（澳門幣壹仟玖佰玖拾玖萬捌仟元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 5,454,000.00
2014年	\$ 7,272,000.00
2015年	\$ 7,272,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.10、次項目 8.090.277.04 的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

第 202/2013 號行政長官批示

鑑於判給澳門清潔專營有限公司提供「澳門城市清潔及垃圾收集清運服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2013

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da «Zona A» dos Novos Aterros Urbanos — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da «Zona A» dos Novos Aterros Urbanos — Fiscalização», pelo montante de \$ 19 998 000,00 (dezanove milhões, novecentas e noventa e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 5 454 000,00
Ano 2014.....	\$ 7 272 000,00
Ano 2015.....	\$ 7 272 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.090.277.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2013

Tendo sido adjudicada à CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada a prestação dos serviços de «Limpeza Urbana, Recolha e Transporte de Resíduos da Região Administrativa Especial de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門清潔專營有限公司訂立提供「澳門城市清潔及垃圾收集清運服務」的合同，金額為\$2,068,000,000.00（澳門幣貳拾億陸仟捌佰萬元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 38,350,995.00
2014年	\$ 223,969,352.00
2015年	\$ 192,830,809.00
2016年	\$ 191,242,920.00
2017年.....	\$ 196,738,035.00
2018年	\$ 206,449,409.00
2019年	\$ 203,845,043.00
2020年	\$ 205,151,192.00
2021年.....	\$ 211,824,924.00
2022年	\$ 217,356,711.00
2023年	\$ 180,240,610.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.04、次項目8.044.081.09的撥款支付。

三、二零一四年至二零二三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年至二零二二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

第 203/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2008號法律修改及由第391/2008號行政長官批示重新公佈全文，後經第12/2012號法律修改的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第一百二十七條第二款及第一百二十九條第三款的規定，作出本批示。

一、立法會選舉總核算委員會由下列成員組成：

(一) 助理檢察長米萬英，並擔任主席；

1. É autorizada a celebração do contrato com a CSR Macau – Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada, para a prestação dos serviços de «Limpeza Urbana, Recolha e Transporte de Resíduos da Região Administrativa Especial de Macau», pelo montante de \$ 2 068 000 000,00 (dois mil e sessenta e oito milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 38 350 995,00
Ano 2014.....	\$ 223 969 352,00
Ano 2015.....	\$ 192 830 809,00
Ano 2016.....	\$ 191 242 920,00
Ano 2017.....	\$ 196 738 035,00
Ano 2018.....	\$ 206 449 409,00
Ano 2019.....	\$ 203 845 043,00
Ano 2020	\$ 205 151 192,00
Ano 2021.....	\$ 211 824 924,00
Ano 2022	\$ 217 356 711,00
Ano 2023	\$ 180 240 610,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.04, subacção 8.044.081.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2023 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2022, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 127.º e do n.º 3 do artigo 129.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 11/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2008, e posteriormente alterada pela Lei n.º 12/2012, o Chefe do Executivo manda:

1. A Assembleia de Apuramento Geral das eleições legislativas é composta por:

1) Dr. Mai Man Ieng, Procurador-Adjunto, que preside;

(二) 檢察官郭健雄；

2) Dr. Kuok Kin Hong, Delegado do Procurador;

(三) 由立法會選舉管理委員會指派的一名代表；

3) Um representante da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa, por ela designado;

(四) 由總核算委員會主席指派的一名不具投票權的秘書。

4) Um secretário, designado pelo Presidente da Assembleia de Apuramento Geral, sem direito a voto.

二、總核算委員會可在有需要時傳召執行委員會成員出席會議。

2. Quando seja necessário, a Assembleia de Apuramento Geral pode convocar os membros das mesas para estarem presentes na reunião.

二零一三年六月二十七日

27 de Junho de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.



印務局

Imprensa Oficial

每份售價 \$20.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$20,00